

## DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01801 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 099/2021** 

ESTABELECE NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DA OUTRAS **PROVIDÊNCIAS** 

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, V e demais legislação em vigor.

## **DECRETA**

- Art. 1º Sem prejuízo da legislação em vigor e ao Decreto nº 093/2021, sob pena das multas estabelecidas na legislação, inclusive municipal, em vigor, ficam alteradas as seguintes restrições:
- I Fica permitido o funcionamento de Panificadoras, Supermercados e Distribuidoras de Bebidas, também aos Domingos, até às 12:00 horas, devendo observar todas diretrizes dos Decretos em vigor.
- II Fica permitido a realização de cultos religiosos, também aos Domingos, até as 12:00 horas, devendo observar todas diretrizes dos Decretos em vigor.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação podendo ser renovado ou revogado a qualquer tempo devido a sua excepcionalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 02 de Junho de 2021.

Elio Marciniak **Prefeito** 

